



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO I - EDITAL  
MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026  
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 011/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Atendimento aos Requisitos de Habilitação com Aceite de Preço Fixo.**

**LOCAL OPERACIONAL: Plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).**

**SISTEMA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO: O percentual de comissão pago pelo arrematante ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) é fixo e irrevogável**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS: 24/06/2026 – 17:00.**

**PRAZO DA PRIMEIRA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO: 17/07/2026 – 09:00.**

**ABERTURA E ANÁLISE JURÍDICO-FISCAL: 17/07/2026 – 09:01.**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, por meio da PORTARIA Nº 149/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026, sediado(a) Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400, centro, Munhoz/MG, realizará licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 197 de outubro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. REFORMA DAS CONTRADIÇÕES DO OBJETO E LOGÍSTICA**

Para garantir a validade do certame e afastar pedidos de impugnação, as cláusulas operacionais e financeiras ficam harmonizadas sob as seguintes regras definitivas:

### **2. VALORES FIXADOS E ESTRUTURA DOS LOTES**

A remuneração dos serviços obedecerá rigidamente aos valores de media de serviços de Leiloeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Leiloeiro Oficial, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Munhoz/MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	SERVIÇO	POR DEMANDA	5% (cinco por cento) sobre SV Por Demanda do valor de arrematação de cada bem

**3. Funcionamento do Rodízio:** As Ordens de Serviço serão distribuídas de forma alternada, respeitando a ordem de antiguidade de inscrição homologada no portal BBMNET. Caso haja apenas uma empresa habilitada para determinado lote, ela absorverá a integralidade das demandas, respeitando o limite orçamentário mensal estipulado pela divisão matemática igualitária entre as credenciadas do mesmo serviço.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

- **Exemplo:**
  - Empresa A (inscrição mais antiga)
  - Empresa B
  - Empresa C
  - As Ordens de Serviço seriam distribuídas assim:
  - OS 1 → Empresa A
  - OS 2 → Empresa B
  - OS 3 → Empresa C
  - OS 4 → Empresa A
  - OS 5 → Empresa B
  - OS 6 → Empresa C
  - Se apenas a Empresa A estiver habilitada para o lote, ela receberá 100% das Ordens de Serviço.
- **4. PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- . cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- . cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- . prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- . cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- . comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- . comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- . prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- . prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- . prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

. Certidão de Registro como Leiloeiro Oficial, emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, regular para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981, de 1932.

## **7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 OU

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

d) Se a proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital).

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

f) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

## **8. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

. Documento com foto do proprietário da empresa, Carteira de Identidade (RG) OU Carteira de Habilitação (CNH).



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

- . Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa.
- . Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- . Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- . Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- . Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- . Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- . Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- . Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- . Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- . Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- . As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento terão-se como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- . As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- . Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- . Será permitido o credenciamento dos interessados, nos prazos estabelecidos, que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

## **9. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

. Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

. O rodízio dos serviços acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada o serviço necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilite o.

CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

- **Funcionamento do Rodízio:** As Ordens de Serviço serão distribuídas de forma alternada, respeitando a ordem de antiguidade de inscrição homologada no portal BBMNET. Caso haja apenas uma empresa habilitada para determinado lote, ela absorverá a integralidade das demandas, respeitando o limite orçamentário mensal estipulado pela divisão matemática igualitária entre as credenciadas da mesma linha.
- **Exemplo:**
- Empresa A (inscrição mais antiga)
- Empresa B
- Empresa C
- As Ordens de Serviço seriam distribuídas assim:
- OS 1 → Empresa A
- OS 2 → Empresa B
- OS 3 → Empresa C
- OS 4 → Empresa A
- OS 5 → Empresa B
- OS 6 → Empresa C
- Se apenas a Empresa A estiver habilitada para o lote, ela receberá 100% das Ordens de Serviço.

A credenciada realizara os serviços diante dos itens de que restar habilitada.

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no município de Munhoz/MG.

Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**10. É VEDADO:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

Anexo I – EDITAL

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E IMPEDIMENTOS LEGAIS

Anexo VI – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

Anexo VII- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Anexo VIII- DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Anexo IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM

Anexo X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital deste Credenciamento Eletrônico Público deverá ser protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até o dia **13/07/2026** as **17:00**, com os respectivos argumentos e razões.

**12. DOS RECURSOS:**

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, diretamente na Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) observadas as seguintes determinações:



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal e na plataforma BBMNET.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO:**

O credenciamento será formalizado e anexado junto a Plataforma da BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados sob a porcentagem de **5 % sobre os bens vendidos**.

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 15 (quinze) dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

## **15. DO JULGAMENTO**

O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua Comissão de Apoio decidirão sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Munhoz/MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.

É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **CLÁUSULA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Considerando a Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições e requisitos nele estabelecidos durante todo o período de sua vigência.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

- a. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Munhoz/MG, principalmente no fornecimento das peças as quais deverão ser novas e genuínas, sob pena descredenciamento, e outras penalidades cabíveis.
- b. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:
  - i. advertência por escrito;
  - ii. suspensão temporária do seu credenciamento; e descredenciamento.
- c. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Munhoz/MG.
- d. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- e. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.
- f.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

- g. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

h. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

i. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

j. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

k. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

l.

**16. DA VIGÊNCIA**

m. O prazo de vigência da Ata de Registro a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

n. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

o. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

**19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

p. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados e fornecimento dos serviços, por meio do fiscal de contratos, Sr. Rogerio Benedito de Freitas secretario de Frotas desta Prefeitura, em conformidade a Portaria Municipal nº 354/2025, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

q. O Edital e demais documentos pertinente a este Certame será disponibilizado no endereço eletrônico [www.munhoz.mg.gov.br](http://www.munhoz.mg.gov.br), PNCP e átrio municipal sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

r. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

s. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

t. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

u. Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.

v. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço será exigido documentos de identidade do Credenciado.

w. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

x. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Frotas da Prefeitura Municipal de Munhoz/MG.

y. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

Munhoz/MG, 24 DE JUNHO DE 2026.

---

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGERIO BENEDITO DE FREITAS**  
**SECRETARIO DE FROTAS**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA:** A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de destinação adequada de bens móveis considerados inservíveis e obsoletos para a Administração Pública.

Esses bens ocupam espaço em depósitos e podem gerar custos de armazenamento e manutenção, além de representarem ativos que, devidamente alienados, podem retornar ao erário como receita pública.

A iniciativa busca assegurar a eficiência administrativa e a conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade, promovendo a organização patrimonial e a desocupação de espaços para destinação a atividades mais úteis à Administração.

A presente demanda decorre da necessidade de cumprimento das obrigações legais relacionadas à realização de certame na modalidade de Leilão, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município. Esses bens foram classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, inservíveis e/ou sucatas, em razão do desgaste natural provocado pelo uso prolongado, tornando seu rendimento precário. Alguns desses itens já estão em desuso, pois a manutenção passou a ser financeiramente inviável, aumentando os custos operacionais e comprometendo a eficiência administrativa.

A alienação desses bens não apenas atende aos princípios de economicidade e eficiência, mas também permite a desocupação de espaços utilizados para armazenagem, reduzindo custos indiretos associados. Além disso, os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para custear a aquisição de novos bens e insumos indispensáveis à execução das atividades finalísticas do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar:

- Organização dos lotes;
- Elaboração de material fotográfico;
- Divulgação do certame;
- Atendimento aos interessados;
- Realização do leilão presencial e/ou eletrônico;
- Emissão das atas e documentos necessários;
- Prestação de contas do certame.

**2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LEILOEIRO**

A escolha do Leiloeiro Oficial fundamenta-se:

- na comprovada experiência na realização de leilões públicos;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

- na capacidade técnica demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica;
- no histórico de leilões realizados para órgãos públicos;
- na estrutura operacional disponibilizada para execução dos serviços.

## 2.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Alienação dos veículos inservíveis;
- Redução de custos de manutenção e guarda;
- Atualização patrimonial;
- Geração de receita para o Município;
- Transparência e eficiência administrativa

## 2.3. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Avaliação dos veículos;
- Emissão dos laudos de avaliação;
- Baixa patrimonial após homologação;
- Elaboração e publicação do edital do leilão.

## 2.4. VALORES FIXADOS E ESTRUTURA DOS LOTES

A remuneração dos serviços obedecerá rigidamente aos valores de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Leiloeiro Oficial, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Munhoz/MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	SERVIÇO	POR DEMANDA	5% (cinco por cento) sobre SV Por Demanda do valor de arrematação de cada bem

- **Funcionamento do Rodízio:** As Ordens de Serviço serão distribuídas de forma alternada, respeitando a ordem de antiguidade de inscrição homologada no portal BBMNET. Caso haja apenas uma empresa habilitada para determinado lote, ela absorverá a integralidade das demandas, respeitando o limite orçamentário mensal estipulado pela divisão matemática igualitária entre as credenciadas da mesma linha.
- **Exemplo:**
- Empresa A (inscrição mais antiga)
- Empresa B



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

- Empresa C
- As Ordens de Serviço seriam distribuídas assim:
- OS 1 → Empresa A
- OS 2 → Empresa B
- OS 3 → Empresa C
- OS 4 → Empresa A
- OS 5 → Empresa B
- OS 6 → Empresa C
- Se apenas a Empresa A estiver habilitada para o lote, ela receberá 100% das Ordens de Serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento de contrato ou equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O Contratado atuará nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município de Munhoz/MG, para a venda de bens móveis ou imóveis, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133 de 1ª de abril de 2021, no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.1.2. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada pela Contratante.

5.1.3. O Leiloeiro divulgará os leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeada pela Administração.

5.1.3.1. Também deverá divulgar o resultado dos Leilões na internet.

5.1.4. Os Leilões deverão ser realizados no plataforma virtual utilizada pelo Leiloeiro, cuja utilização deve ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.1.5. O Leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

5.1.6. Os leilões serão realizados na modalidade Eletrônica e Presencial, simultaneamente, com lances pela Internet.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

5.1.7. Conferência das informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

5.1.8. Disponibilização de catálogos pertinentes ao Leilão, os quais deverão estar disponíveis no site do Leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do Leiloeiro oficial.

5.1.9. O documento gerado por ocasião da vistoria dos bens, retratando as condições e dados identificadores do ativo deverá compor cadastro que deve ser alimentado pela Contratada e disponibilizado sempre que solicitado pelo Contratante.

5.1.10. Para entrega ao arrematante deverá ser efetuada nova vistoria e emissão de termo de entrega.

5.1.11. O Leiloeiro deverá efetuar a entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento e efetuada a transferência de proprietário ou comunicado de venda, quando se tratar de sucata, após solicitação de baixa junto ao DETRAN.

5.1.12. O Leiloeiro deverá dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública, desde a preparação processual até a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes ou cartórios, conforme o caso.

5.1.13. Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve ser arquivada para fins de comprovação.

5.1.14. Os serviços de Leilão deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre a Contratada e o Contratante.

5.1.15. No que se refere aos bens móveis:

5.1.15.1. Os bens ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratante. Caso haja necessidade de locomoção dos bens, por parte da contratada, esta, deverá estar apta a efetuar todos os procedimentos necessários a viabilizar a remoção ou locomoção;

5.1.15.2. A contratada também poderá receber os bens destinados ao Leilão em local de depósito, desde que autorizada pela Contratante, com certificação de recebimento do Leiloeiro;

5.1.15.3. A Contratada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante dos bens removidos ao(s) depósito(s), objetivando dar celeridade ao processo de Leilão destes ou para melhor organização de visitação.

5.1.16. No que se refere a veículos, além das disposições acima, será observado:

5.1.16.1. A Contratada deverá registrar em documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos, destacando que:

5.1.16.1.1. Deverá ser realizada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se os dados do estado de conservação relatando qualquer avaria existente;

5.1.16.1.2. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto a este, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior. No caso da existência de objetos deixados no interior de veículos, estes devem permanecer dentro deste, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local próprio até a entrega ao arrematante.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

5.1.17. O Leiloeiro acompanhar, ou disponibilizar representante(s) para acompanhar, a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município.

5.1.18. prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de realização do Leilão, fazendo se menção à realização das atividades previstas no item

### **5.1.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2. Os serviços serão prestados em horário e local previamente autorizados pela Administração, conforme sua conveniência e as necessidades específicas de cada Leilão.

### **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não será exigido garantia contratual.

### **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **FISCAL DE CONTRATO**

6.7. O fiscal do contrato Sr. Rogerio Benedito de Freitas Secretario de Frotas acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

6.8. O fiscal do contrato Sr. Rogerio Benedito de Freitas Secretario de Frotas anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **GESTOR DO CONTRATO**

6.14. O gestor do contrato Sr. Rogerio Benedito de Freitas Secretario de Frotas coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente com a realização do Leilão e após a prestação de contas.

7.2. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3. O pagamento da comissão ao Leiloeiro será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.4. O pagamento da comissão ao Leiloeiro, pelo arrematante, será realizado na forma prevista no Edital do Leilão.

7.5. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do Leilão, não cabendo a Credenciante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

7.6. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 7.5.

7.7. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.8. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## **REAJUSTE**

7.9. O percentual de comissão pago pelo arrematante ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) é fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.3.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4.

**MULTA.**

**8.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO F ORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTODA PROPOSTA**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021, precedido de CREDENCIAMENTO, na forma art. 79, I da Lei nº 14.133, de 2021.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

### **9.4. E MPRESÁRIO I NDIVIDUAL:**

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5. MICROEMPREENDEDOR I NDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### **9.6. S I OCIEDADE E MPRESÁRIA IDENTIFICADA COMO E , S MPRESA I OCIEDADE L I MITADA NDIVIDUAL DE R U NIPESSOAL ESPONSABILIDADE - SLU L OU IMITADA S OCIEDADE - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA E ESTRANGEIRA** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**9.8. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.19. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

9.19.1. Certidão de Registro como Leiloeiro Oficial, emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, regular para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981, de 1932.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, pagos diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, conforme tabela contida no item 1.1, não haver dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos arrematantes, não sendo utilizado recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Munhoz/MG.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Considerando a Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições e requisitos nele estabelecidos durante todo o período de sua vigência.

Munhoz/MG, 24 DE JUNHO DE 2026.

---

**ROGERIO BENEDITO DE FREITAS**  
**SECRETARIO DE FROTAS**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO III**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Emitir em Papel Timbrado da Licitante)**

À Prefeitura Municipal de Munhoz/MG  
**Processo Licitatório nº 161/2026 | Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011 /2026 Registro de Preço nº 038/2026**

A Empresa [Inserir Razão Social], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], com sede estabelecida na [Inserir Endereço Completo, Cidade e Estado], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Procurador/Sócio], portador(a) do CPF nº [Inserir CPF], DECLARA, sob as penalidades da lei e para fins de direito no presente processo de chamamento, que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital.

Atesta, outrossim, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes para a sua contratação com a Administração Pública Municipal, assumindo o compromisso de reportar de forma imediata qualquer alteração jurídica ou técnica posterior, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo de CNPJ**



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

---

**ANEXO IV**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(Emitir em Papel Timbrado da Licitante)**

À Prefeitura Municipal de Munhoz/MG  
**Processo Licitatório nº 161/2026 | Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011/2026 Registro de Preço nº 038/2026**

A Empresa [Inserir Razão Social], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito e em observância ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando tarefas em horário noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer atividade laborativa.

**Ressalva Operacional (Se aplicável):**

( ) Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, única e estritamente sob a condição jurídica de Jovem Aprendiz.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo de CNPJ**

---



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO V**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E IMPEDIMENTOS LEGAIS**  
**(Emitir em Papel Timbrado da Licitante)**

À Prefeitura Municipal de Munhoz/MG  
**Processo Licitatório nº 161/2026 | Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011 /2026 Registro de Preço nº 038/2026**

A Empresa [Inserir Razão Social ], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], DECLARA, sob as penas da Lei e ciente das vedações expressas dispostas no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou técnicos responsáveis possui qualquer vínculo estatutário, emprego público, cargo em comissão, função gratificada ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores, agentes políticos ou membros da equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Munhoz/MG.

Chancela, de igual modo, que a empresa não se encontra suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo de CNPJ**

---



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO VI**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL  
(Emitir em Papel Timbrado da Licitante)**

À Prefeitura Municipal de Munhoz/MG

**Processo Licitatório nº 161/2026 | Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011/2026 Registro de Preço nº 038/2026**

A Empresa [Inserir Razão Social], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], compromete-se formalmente perante o Município de Munhoz/MG a executar as futuras obrigações contratuais com base nos estritos critérios do Termo de Referência, sob pena de descredenciamento e aplicação de sanções, declarando-se ciente e apta a cumprir:

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo de CNPJ**

---



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO VII**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**(Inserir no Sistema BBMNET de Forma sem identificação na Etapa Inicial, Conforme Regras Processo Licitatório nº161/2026 Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº011/2026 Registro de Preço nº 038/2026**

**ÓRGÃO COMPRADOR:** Prefeitura Municipal de Munhoz/MG.

**PROCEDIMENTO AUXILIAR:** Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011/2026.

**VALIDADE FORMAL DA PROPOSTA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE LOTES E ACEITE DE VALORES:**

Declaramos que nossa infraestrutura operacional atende aos padrões pela Administração Municipal:

**VALORES FIXADOS E ESTRUTURA DOS LOTES**

A remuneração dos serviços obedecerá rigidamente aos valores de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Leiloeiro Oficial, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Munhoz/MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	SERVIÇO	POR DEMANDA	5% (cinco por cento) sobre SV Por Demanda do valor de arrematação de cada bem

[Data de Envio Eletrônico]



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO VIII**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**Processo Licitatório nº 161/2026 | Inexigibilidade Credenciamento Eletrônico Público nº 011 /2026 Registro de Preço nº 038/2026**

**(Papel timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

....., de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO IX**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM  
(Papel timbrado da licitante)**

Declaro para os devidos fins, que correspondente ao Processo Licitatório nº 161/2026, Inexigibilidade Credenciamento nº 011/2026, Registro de Preço nº 038/2026, **CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ**, que me comprometo:

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIONº161/2026 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº011/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026**

**CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.934/0001-99, com sede na Praça José Teodoro Serafim, nº 400 - Centro, Munhoz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DORIVAL AMANCIO FROES**, e de outro lado a empresa [Razão Social da Oficina], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço], representada por [Nome do Representante], em estrita observância às normas da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** (art. 79, inciso II - Credenciamento), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2024 e em cumprimento ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUNHOZ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**  
2.1. A presente Ata de Registro de Preços dela decorrentes terão vigência fixada por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos estritos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

**VALORES FIXADOS E ESTRUTURA DOS LOTES**

A remuneração dos serviços obedecerá rigidamente aos valores de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Leiloeiro Oficial, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Munhoz/MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público	SERVIÇO	POR DEMANDA	5% (cinco por cento) sobre SV Por Demanda do valor de arrematação de cada bem



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROIBIÇÃO:**

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

**CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Prestar os serviços na forma ajustada;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;

Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;

Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;

Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

*Parágrafo Único* - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

**CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

*"Trabalho e Respeito pelo Povo"*

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal de Frotas, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, a presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Bueno Brandao/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Munhoz/MG, XX de XXX de 2026.

-----  
**DORIVAL AMANCIO FROES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N° XXXXXX**

01)TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

02) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_